

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1270, de 20 de abril de 2023

Estabelece parâmetros a serem utilizados na análise da capacidade técnica no procedimento de Qualificação de entidades de direito privado como Organização Social da Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 7º, da Lei Estadual nº 21.740, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de Qualificação de entidades de direito privado como Organização Social da Saúde (OSS) no Estado de Goiás, considera-se:

§ 1º - Profissional da área de Saúde: Profissional com formação de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, nas seguintes categorias: Assistentes Sociais; Biólogos; Biomédicos; Profissionais de Educação Física; Enfermeiros; Farmacêuticos; Fisioterapeutas; Fonoaudiólogos; Médicos; Médicos Veterinários; Nutricionistas; Odontólogos; Psicólogos; e Terapeutas Ocupacionais; com fundamento na Resolução nº 287/98 do Ministério de Estado da Saúde.

§ 2º - Corpo Diretivo: Membros pertencentes à diretoria estatutária da entidade, conforme previsão em ato constitutivo, cuja composição mínima será de 02 (dois) Profissionais da área de Saúde, sendo ao menos 01 (um) da categoria profissional de medicina.

§ 3º - Corpo Técnico: Pessoal vinculado à entidade para execução das atividades, conforme orientação do órgão de direção, cuja composição mínima será de 02 (dois) Profissionais da área de Saúde, sendo ao menos 01 (um) da categoria profissional de medicina.

Art. 2º - Entende-se como "reconhecida experiência, especialmente técnica, na área da saúde" da entidade, a gestão e operacionalização de unidade de saúde hospitalar por no mínimo 03 (três) anos, comprovado por meio de atestado de Capacidade Técnica, Contrato de Gestão, ou ajustes equivalentes, emitido pelo respectivo órgão do ente federado contratante da pessoa jurídica.

Art. 3º - Entende-se como "específica qualificação profissional", a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na gestão e operacionalização de unidade de saúde hospitalar, por ao menos 01 (um) dos profissionais de saúde que compõe cada corpo que tratam os parágrafos 2º e 3º do artigo 1º desta portaria, mediante a apresentação, conforme o caso, de ao menos 1 (um) dos

seguintes documentos: Carteira de trabalho e previdência social com os devidos registros; Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços; Atestado de capacidade técnica pessoa física; Declaração de empregador em que conste os requisitos para a função exercida, o registro das atividades desempenhadas, e o período laborado, em papel timbrado com carimbo do CNPJ, e firma reconhecida.

Parágrafo único. A comprovação da "específica qualificação profissional" do corpo técnico e diretivo da entidade nos termos do *caput*, não elide a necessidade de comprovação da "reconhecida experiência, especialmente técnica, na área da saúde" nos termos do art. 2º desta portaria.

Art. 4º - Para fins de análise no procedimento de qualificação de entidades de direito privado como Organização Social da Saúde (OSS), a solicitante deverá apresentar no momento do requerimento, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, os seguintes documentos:

1. Cópia do Estatuto Social originário da Entidade, e suas alterações;
2. Lista nominal dos membros do Conselho de Administração;
3. Cópia da ata de eleição dos membros do Conselho de Administração atual, com competente registro em cartório;
4. Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço dos membros do Conselho de Administração;
5. Currículo e Cópia dos diplomas de formação dos membros do Conselho de Administração;
6. Lista nominal dos integrantes da diretoria estatutária;
7. Cópia da ata de eleição dos integrantes da diretoria estatutária atual, com competente registro em cartório;
8. Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço dos integrantes da diretoria estatutária;
9. Currículo, Comprovantes de inscrição e regularidade no respectivo conselho profissional de saúde, Cópia dos diplomas de formação dos integrantes da diretoria estatutária, bem como cópia de ao menos 1 (um) dos seguintes documentos: Carteira de trabalho e previdência social com os devidos registros; Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços; Atestado de capacidade técnica pessoa física; Declaração de empregador em que conste os requisitos para a função exercida, o registro das atividades desempenhadas, e o período laborado, em papel timbrado com carimbo do CNPJ, e firma reconhecida.
10. Lista nominal dos integrantes do corpo técnico;
11. Comprovante de vínculo dos integrantes do corpo técnico com a instituição (contrato, carteira de trabalho ou outro);
12. Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço dos integrantes do corpo técnico;
13. Currículo, Comprovantes de inscrição e regularidade no respectivo conselho profissional de saúde, Cópia dos diplomas de formação dos integrantes do corpo técnico, bem como cópia de ao menos 1 (um) dos seguintes documentos: Carteira de trabalho e previdência social com os devidos registros; Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços; Atestado de capacidade técnica pessoa física; Declaração de empregador em que conste os requisitos para a função exercida, o registro das atividades desempenhadas, e o período laborado, em papel timbrado com carimbo do CNPJ, e firma reconhecida.

14. Cópia dos Atestados de Capacidade Técnica, Contratos de Gestão, ou ajustes equivalentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 214/2022 – SES.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNIO



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 24/04/2023, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 46939353 e o código CRC D1943662.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299, - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência: Processo nº 202300010007279



SEI 46939353